



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXII

PERÍODO 01 A 07 DE FEVEREIRO DE 2021

Tavares - PB, 05 de FEVEREIRO de 2021

Nº 1190

EDITAL PROJUR Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Divulga relação de inscrições deferidas e convoca os candidatos para a realização das duas fases do processo seletivo, consistentes em prova discursiva e entrevista.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 922/2021, **torna pública a relação de inscrições deferidas/candidatos aptos para o 1º Processo Seletivo Simplificado de estágio para estudantes de graduação em Direito, no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares**, nos termos do item 4, do Edital PROJUR nº 002/2021:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PERÍODO/ SEMESTRE 2021.1	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO/CANDIDATO
01	Luiz Moura da Costa Neto	5º Período	DEFERIDA/ CANDIDATO APTO
02	Fabricia Mariano Ramos	8º Período	DEFERIDA/ CANDIDATO APTO
03	Sabrina Lucena Ramos	5º Período	DEFERIDA/ CANDIDATO APTO
04	Fátima Danúbia Cristóvão	4º Período	DEFERIDA/ CANDIDATO APTO
05	Gabriel Fernandes de Paiva	4º Período	DEFERIDA/ CANDIDATO APTO
06	Júlio César de Lima Nunes	6º Período	DEFERIDA/ CANDIDATO APTO
07	Maria Rebeca Gomes Bernardino	5º Período	DEFERIDA/ CANDIDATO APTO
08	Neyxa Passos Brito	7º Período	DEFERIDA/ CANDIDATO APTO

Os candidatos acima listados ficam, desde logo, convocados para as seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5, do Edital PROJUR nº 002/2021:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Primeira fase: Realização de prova contendo (03) três questões discursivas	07/02/2021, às 08h00min	Auditório da Escola Reunida Padre Tavares, situado à Rua
Segunda fase: Entrevista	08/02/2021, a partir das 08h00min até às 12h00min, observando-se a ordem de chegada dos candidatos	Sala da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares, situada na sede da Prefeitura Municipal

Os candidatos deverão, em ambas as fases, seguirem os protocolos sanitários de segurança, notadamente o uso obrigatório de máscara, além de portarem canetas esferográficas na cor azul ou preta e um documento de identificação.

Será disponibilizado álcool em gel e/ou álcool líquido 70% (setenta por cento) em ambas as fases do Processo Seletivo Simplificado, observando-se as regras de distanciamento social e os demais protocolos sanitários.

Tavares/PB, 05 de fevereiro de 2021.

Paula Fernanda Vieira Lima
Procuradora Jurídica
OAB/PB 23.264

DECRETO Nº 899, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do

Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 40.989, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e recomenda a todos os municípios paraibanos que não concedam ponto facultativo no período compreendido entre os dias 15, 16, e 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no âmbito do Município de Tavares, com a finalidade de conter a expansão do número de casos;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado da Paraíba e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sobre o período compreendido entre 12 e 17 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. No período compreendido entre 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021 os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06h00min até às 23h00min, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de *delivery* ou para retirada pelos próprios clientes.

Art. 2º. O órgão de vigilância sanitária municipal, com o apoio da força policial, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o responsável pelo estabelecimento à aplicação de multa, podendo implicar no fechamento, em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo e o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 4º Ficam suspensos, em todo território do Município de Tavares, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tavares/PB, 05 de fevereiro de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal